



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0047

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **em caráter emergencial, Contratação de empresa especializada para realização de cirurgias de URETROTOMIA INTERNA, assim como, de RTU DE PRÓSTATA, para os pacientes FRANCISCO LOPES E ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA**, conforme documentação em anexo.


A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ nº 03.616.243/0001-47, no valor total de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** equivalente as duas cirurgias.

Pau dos Ferros/RN, 17 de Maio de 2021.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 019/2021